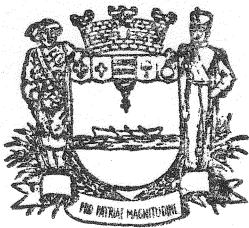


36



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

*Diário nº 8  
página 131*

**= LEI Nº 258, de 4 de maio de 1956 =**

**- Dispõe sobre doação -**

**ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber do Sr. Waldemar Salgado, por doação pura e simples, as áreas de terra que constituem as ruas e praça da Vila Aparecida, recentemente loteada e que constam da planta anexa e que fica fazendo parte integrante desta lei.**

**Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação pura e simples, do Sr. José Gemeli o lote de terreno nº 35, da quadra nº 7, do loteamento denominado "Vila Normandia", cujo recebimento de Ruas e Praças foi autorizado pela Lei nº 156, de 10 de janeiro de 1953, medindo 10 x 25 metros, num total de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) necessário a abertura de uma rua para comunicação entre o loteamento acima referido e o loteamento da Vila Aparecida, de propriedade do Sr. Waldemar Salgado.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**P.M. de Lorena, 4 de maio de 1956.**

*Rozendo Pereira Leite*  
**ROZENDO PEREIRA LEITE**  
**-Prefeito Municipal-**

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 4 de maio de 1956.**

*Horácio Cabral da Fonseca*  
**HORÁCIO CABRAL DA FONSECA**  
**-Diretor Geral da Secretaria-**